



Prova de Equivalência à Frequência

Informação-Prova

Expressão Plástica (prova prática)

Prova 97 | 2023

3.º Ciclo do Ensino Básico

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado
pelo Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto.

1. Informação

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 3.º Ciclo do ensino básico da disciplina de Expressão Plástica, sobre a aprendizagem definida para o final do 3.º Ciclo do ensino básico, de acordo com o currículo estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70, de 3 de agosto.

Devem ainda ser tidos em consideração a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, o Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 03 de abril, bem como o Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 3232-B/2023, de 10 de março.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e do Programa da disciplina.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;
- Duração.

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação que constam das aprendizagens essenciais, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.



2. Objeto de avaliação

A prova de equivalência da disciplina de Expressão Plástica permite avaliar o conjunto das aprendizagens de acordo com os referenciais de base: o Perfil do Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, os domínios e os temas e a desenvolver no 3.º ciclo como consta da legislação referida e passíveis de avaliação em prova prática de duração limitada.

Assim, serão objeto de avaliação:

Domínios:

- Apropriação e Reflexão;
- Interpretação e Comunicação;
- Experimentação e Criação.

Conteúdos:

- Comunicação
- Desenho
- Espaço
- Elementos visuais
- Forma
- Luz / Cor
- Materiais
- Medida
- Técnicas expressivas
- Organização
- Trabalho



3. Caracterização e estrutura da prova

A prova avalia a resolução de um problema, a partir de uma situação concreta, numa estrutura sequencial.

Avalia:

- a capacidade de imaginação e invenção (criatividade) - 40 pontos;
- a capacidade de saber observar, analisar e interpretar - 10 pontos;
- o conhecimento sobre os elementos básicos da linguagem visual - 10 pontos;
- o domínio de técnicas de representação expressiva bidimensional - 20 pontos;
- a qualidade e adequação da proposta ao pedido do enunciado - 20 pontos;

Os itens a incluir neste grupo são de resolução gráfica-plástica, através de representações bidimensionais. Os itens incluem o desenho e a aplicação de técnicas mistas, utilizando os materiais disponibilizados ou outros à vontade do examinando,

4. Critérios gerais de classificação

Na aplicação dos critérios de classificação, deverá ter-se presente que o examinando não pode ser penalizado duas vezes pela mesma falha, devendo ter-se em conta a coerência do trabalho desenvolvido pelo examinando.

A prova avalia a capacidade do examinando de analisar e de utilizar sistemas de representação, visando a resposta a problemas concretos, numa estrutura de resolução sequencial, devendo por isso, ser entendida como um todo.

Todas as situações de dúvida deverão ser decididas em benefício do examinando.

5. Material autorizado

Materiais e utensílios a fornecer pelo estabelecimento de ensino:

- Folhas de papel cavalinho A3;
- Borracha macia branca;
- Régua;
- Compasso;



- Cartolina; vários tipos de papel;
- Cola celulósica;
- Tinta (guache);
- Materiais riscadores, lápis de cor, canetas feltro, lápis de cera e pastel seco;
- Utensílios e ferramentas aplicáveis aos diferentes materiais.
- Modelos.

Os materiais e utensílios devem estar dispostos de maneira a facilitar o seu reconhecimento e a sua utilização pelo examinando.

6. Duração

A prova tem a duração de 45 minutos.

Documento aprovado no dia 11 de maio de 2023 em conselho pedagógico, de acordo com o ponto 1 do art.º 23.º, capítulo III, do Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 03 de abril.

O Coordenador de Departamento

O Presidente do Conselho Pedagógico